

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - MJ

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 046, de 01 de junho de 1992.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar em caráter provisório, o modelos FIP II de taxímetro eletrônico digital, marca FUMAÇA, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da execução das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO PROTÓTIPO

1.1 Fabricante: Fumaça Instrumentos de Precisão Ltda.

Endereço: Rua Pedro de Toledo, 545 V. Clementino – São Paulo - SP

1.2 Designação: taxímetro eletrônico digital

1.3 Marca: FUMAÇA

1.4 Modelo: FIP II

1.5 Descrição: taxímetro eletrônico digital constituído basicamente por transdutor ótico eletrônico e processador eletrônico.

1.6 Sistema indicador: composto por mostrador de TOTAL UT, mostrador de preços, indicador da posição do sistema de comando, indicador de preços, indicador da posição do sistema de comando, indicador de operação do controle horário e dispositivo auxiliar de indicação.

1.6.1 Mostrador de "TOTAL UT": fornece a indicação do serviço presta o através da quantificação em unidades taximétricas utilizadas com indicação máxima de 99,8 UT e menor divisão 0,2 UT.

1.6.2 Mostrador de preços: composto por seis dígitos ativos. Fornece as indicações do valor da UT; durante a medição; e do preço a pagar, quando da fixação da indicação.

1.6.3 Indicador da posição do sistema de comando: composto por um dígito que apresenta os caracteres "L" para posição livre, "1" para tarifa 1, "2" para tarifa 2 e "F" para fixação da indicação.

1.6.4 Indicador de operação do controle horário: sinal luminoso que é ativado quando o veículo trafega abaixo da velocidade de transição.

1.6.5 Dispositivo auxiliar: localizado na face posterior do taxímetro, fornece para o exterior do veículo, a indicação da posição do sistema de comando.

1.7 Dispositivo de comando: composto por três teclas com as seguintes funções:

1.7.1 Operação: através da tecla "Liga/L-1-2" o taxímetro é ativado passando imediatamente a posição livre.

1.7.2 Teste dos segmentos e medição: através da tecla "Liga/L-1-2" o taxímetro efetua o teste dos segmentos dos dígitos passando em Seguida para tarifa inicial (bandeirada) no mostrador "TOTAL UT" e o valor da UT no mostrador de preços.

1.7.3 Seleção de tarifa: através da tecla "Liga/L-1-Z", estando o instrumento em medição, seleciona-se as tarifas desejadas.

1.7.4 Fim da medição: através da tecla "Final/Desl", o taxímetro assume a posição de fixação da indicação, fornecendo a quantidade de unidades taximétricas pelo serviço prestado, no mostrador "TOTAL UT" e o preço a pagar no mostrador de preços.

1.7.5 Verificação do "Valor da UT": através da tecla "Prog/Valor" o mostrador de preços fornece o valor da UT, quando o instrumento está na posição de fixação.

1.7.6 Fim da operação: retorna-se a posição livre, através da tecla "Liga/L-1-2".

1.8 Dispositivos complementares:

1.8.1 Memórias acumulativas: 06 (seis) registros, acessados através das teclas "Prog/Valor" e "Liga/L-1-2", com as seguintes codificações:

- a)  - total de quilômetros percorridos
- b)  - total de bandeiradas acionadas
- c)  - total de UT
- d)  - total em cruzeiros (06 (seis) dígitos iniciais)
- e)  - total em cruzeiros (06 (seis) dígitos finais)
- f)  - Valor da constante W

1.8.2 Arquivo dos quatro últimos valores da UT utilizados no taxímetro: acessado através da tecla "Prog/Valor", com as seguintes posições:

- a) Valor da UT em uso
- b) Primeiro valor da UT
- c) Segundo valor da UT
- d) terceiro valor da UT
- e) quarto valor da UT

1.8.3 Entrada na modalidade de programação: feita através da tecla "Prog/Valor", quando o taxímetro encontra-se na posição livre.

1.8.3.1 Programação do "Valor da UT": efetuada através da tecla "Liga/L - 1 - 2" sendo os dígitos selecionados através da tecla "Final/Desl".

1.8.4 Saída da modalidade de programação: através da tecla "Prog/ Valor".

2 ESPECIFICAÇÕES

2.1 Tensão nominal de alimentação: 12 volts (corrente contínua)

2.2 Temperatura de operação: -10°C a +60°C

2.3 Numero de tarifas: 2 (duas)

2.4 Valor da fração: 0,2 UT

2.5 Valor máximo da indicação TOTAL UT: 999,8 UT

2.6 Valor máximo da indicação do "Valor da UT": Cr\$ 9.999,99

2.7 Valor máximo da indicação do "Preço a Pagar": Cr\$ 999.999,00

3 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DO MATERIAL:

3.1 Conforme memorial descritivo e desenho constante do Processo nº 001 246/92 – SP

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O taxímetro deverá trazer inscrito em local de fácil visibilidade, as seguintes indicações:

- a) marca ou nome da fabricante;
- b) designação do modelo e numero de fabricação;
- c) número da Portaria de Aprovação do modelo.

5 CONTROLE METROLÓGICO

5.1 Verificação inicial: será procedido na fabrica e consistirá na execução os ensaios previstos no item 10.2.1 da Portaria INMETRO nº 096/89.

5.2 Primeira verificação: será procedida quando da instalação do taxímetro no veículo e consistirá na execução de ensaios previstos no item 10.3.6 da Portaria INMETRO nº 096/89.

5.3 Verificações periódicas: serão procedidas anualmente e consistirão na execução os ensaios previstos no item 10.3.6 da Portaria INMETRO nº 096/89.

5.4 Na verificação inicial, na primeira verificação e nas verificações aplicada as tolerâncias do item 9.1 da Portaria INMETRO nº 096/89.

5.5 O sinal de aferição, identificador do órgão metrológico e do ano de execução do exame, será apostado no instrumento em local de fácil visibilidade.

5.6 Plano de selagem:

S₁ – selo impedindo acesso as partes internas do taxímetro.

S₂ – selo impedindo acesso ao interior do transdutor.

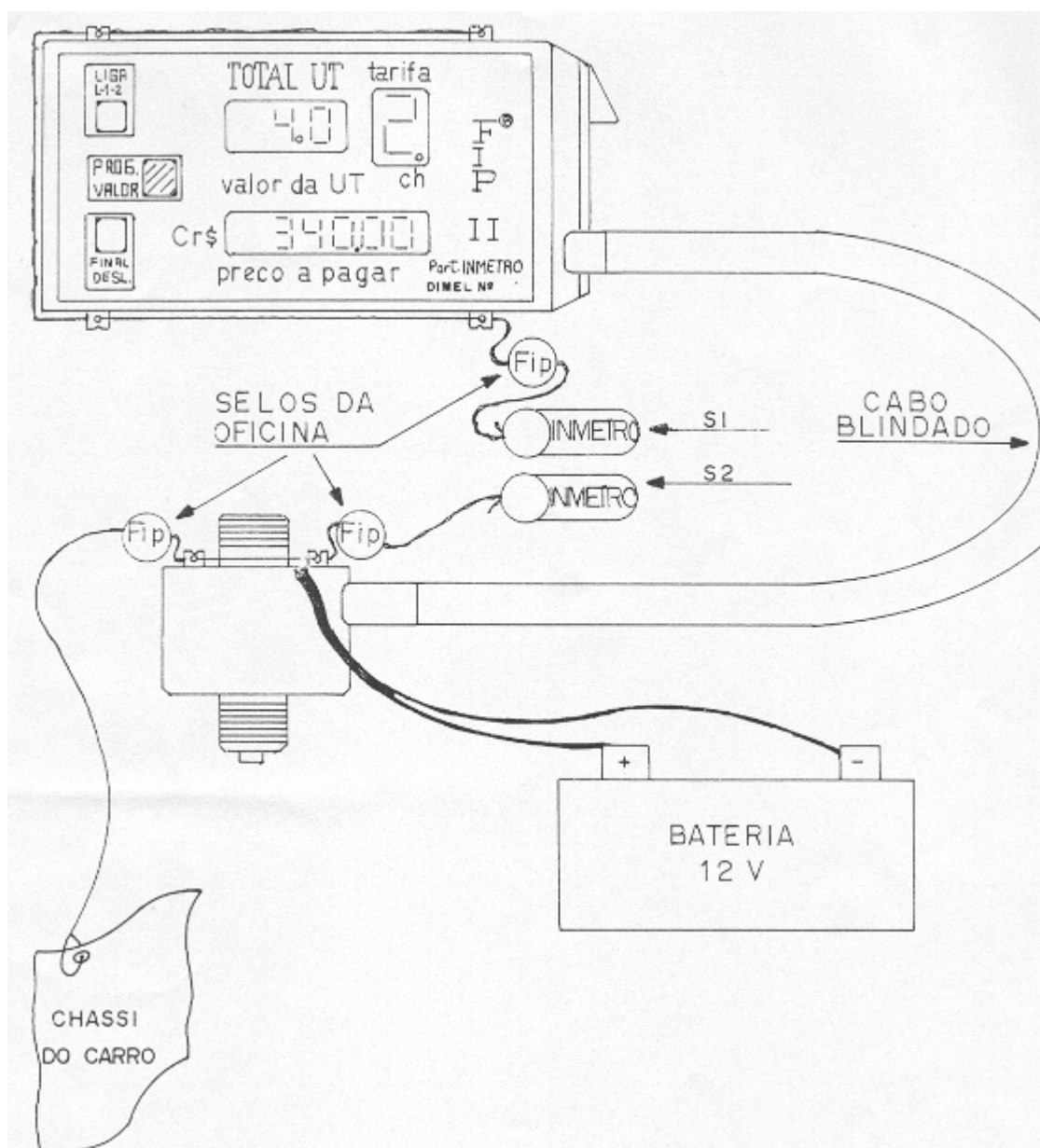
6 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA

6.1 Vista do conjunto e plano de lacração do modelo FIP II-FUMAÇA.

7 ENTRADA EM VIGOR

7.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Geraldo Vieira Baltar
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 046 DE 01 DE Junho DE 1992

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	FUMAÇA INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA	ESCALA:
	VISTA DO CONJUNTO	ANEXO: 01